



PROJETO DE LEI Nº 11 /2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 09/01/24,
QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
DESTINADA A SERVIDORES DE CARREIRA DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS.”**

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Carapebus

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei Municipal nº 800 de 09/01/24, que “Institui a Gratificação por Função destinada a Servidores de Carreira do Poder Legislativo do Município de Carapebus, de forma a resguardar a proporcionalidade exigida pela Constituição Federal.”, passa a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 14 Fica criada 01 (uma) função gratificada – Símbolo FG-2, denominada “Chefe de Setor”, o qual ficará responsável pelas atribuições da Secretaria Legislativa.

Parágrafo Único - O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor, fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, 1º Ano, 1º Período, 8ª Legislatura em de de 2025.

Riverton França Pinto
Vereador Presidente

Vagner da Silva Barcelos
Vereador Vice-Presidente

Maicon Freitas Pimentel
Vereador Primeiro-Secretário

Tânia Maria Carvalho Cabral Silva
Segundo-Secretário